ecoVIAS
ecoRODOVIAS

AVISO AO MERCADO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA

CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado - Registro CVM nº 20397
CNPJ nº 02.509.491/0001-26 - NIRE 35.300.155.149
Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo

Perfazendo o total de, inicialmente

R$ 750.000.000,00

Classificação de Risco Standard & Poor's ("S&P"): "brAAA"
Código ISIN das Debêntures da 1ª Série: BRECOVDBS036
Código ISIN das Debêntures da 2ª Série: BRECOVDBS044

Nos termos do disposto no artigo 53 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e no artigo 7º da Instrução CVM nº 471, de 08 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), a **CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante ("Emissora"), o **BANCO ITAÚ BBA S.A.** ("Itaú BBA", ou "Coordenador Líder"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual") e o **BANCO MORGAN STANLEY S.A.** ("Morgan Stanley" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, "Coordenadores"), vêm a público comunicar que apresentaram, em 11 de março de 2013, à ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), o pedido de análise prévia de registro de distribuição pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária ("Debêntures") da segunda emissão da Emissora, em até duas séries, no valor total de inicialmente R$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) (sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Emissão" ou "Oferta"), ao amparo do procedimento simplificado para registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto na Instrução CVM 471 e no Convênio CVM-ANBIMA de Procedimento Simplificado para o Registro de Ofertas Públicas - regulado pela Instrução CVM 471, celebrado entre a CVM e a ANBIMA ("Convênio CVM-ANBIMA").
Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Prospecto Preliminar") e/ou no "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (conforme abaixo definido) em 20 de março de 2013 ("Escritura").

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente Oferta é realizada de acordo com a autorização deliberada na Reunião do Conselho de Administração da Emissora e da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 20 de março de 2013 e em 11 de março de 2013, respectivamente ("RCA" e "AGE", respectivamente).

2. REQUISITOS

2.1. A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos: **2.1.1. Arquivamento e Publicação das atas da RCA e da AGE: 2.1.1.1.** As atas da RCA e da AGE serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") e serão publicadas no (i) Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e **(ii)** no jornal "Diário do Grande ABC", em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Os atos societários da Emissora que eventualmente venham a ser realizados no âmbito da Emissão e da Oferta, após a inscrição da Escritura nos termos do item 2.1.2. abaixo, serão igualmente arquivados na JUCESP e publicados no DOESP e no jornal "Diário do Grande ABC", em atendimento ao disposto no artigo 62, inciso I, e no artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações. **2.1.2. Inscrição da Escritura e seus eventuais aditamentos. 2.1.2.1.** A Escritura e seus eventuais aditamentos ("Aditamentos") serão inscritos na JUCESP, de acordo com o disposto no artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações. Quaisquer Aditamentos a Escritura deverão ser firmados pela Emissora e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e posteriormente inscritos na JUCESP, nos termos deste item 2.1.2. **2.1.3. Análise Prévia pela ANBIMA e Registro na CVM: 2.1.3.1.** A Oferta será registrada na CVM, na forma e nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei nº 6.385"), da Instrução CVM 400, da Instrução da CVM 471 e demais disposições legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. O registro da Oferta será realizado por meio do procedimento simplificado previsto na Instrução CVM 471, e no Convênio CVM-ANBIMA. A Oferta será objeto de análise prévia pela ANBIMA, no âmbito do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas, vigentes nesta data ("Código ANBIMA para Atividades Conveniadas" e, em conjunto com Código ANBIMA, "Códigos ANBIMA") e do Convênio CVM-ANBIMA. **2.1.4. Registro para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: 2.1.4.1.** As Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário por meio (i) do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente na CETIP; e/ou (ii) do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos ("DDA"), administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição financeira liquidada por meio da BM&FBOVESPA. **2.1.4.2** As Debêntures serão registradas para negociação no mercado secundário, por meio (i) do Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) do Sistema Bovespafix, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA ("BOVESPAFIX"), sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA. **2.1.5 Enquadramento do Projeto:** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), sujeita à aprovação do enquadramento do Projeto (definido abaixo) como prioritário por meio de portaria a ser expedida pelo Ministério dos Transportes e publicada no Diário Oficial da União ("Portaria"). A Emissora, nos termos e para fins do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar os recursos provenientes da Emissão no projeto prioritário de investimento em infraestrutura, conforme aprovado pelo Ministério dos Transportes. Para informações adicionais, veja seção "Destinação dos Recursos" abaixo.

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

Número da Emissão	2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
Número de Séries	Até duas séries.
Valor Total da Emissão	R$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) na Data de Emissão, observado que tal montante pode ser aumentado em virtude do exercício da Opção de Lote Suplementar e/ou da Opção de Debêntures Adicionais.
Quantidade de Debêntures	750.000 (setecentos e cinquenta mil) Debêntures, sendo que a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série ("Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente, e em conjunto "Debêntures") serão definidas em comum acordo entre a Companhia e os Coordenadores, conforme a demanda pelas Debêntures apurada por meio do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido) observado que a alocação das Debêntures entre as séries ocorrerá no sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Qualquer uma das séries poderá não ser emitida, a depender do resultado do Procedimento de *Bookbuilding.*
Debêntures do Lote Suplementar	Observados os limites aprovados no Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento apresentado ao Ministério dos Transportes para aprovação do Projeto, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais (conforme abaixo definido), poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), ou seja, em até 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures ("Debêntures do Lote Suplementar"), destinadas a atender excesso de demanda que eventualmente seja constatado no decorrer da Oferta conforme opção outorgada pela Emissora aos Coordenadores no "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, em Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da 2ª Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Contrato de Distribuição" e "Opção de Lote Suplementar", respectivamente), que somente poderá ser exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Emissora na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuildin*g. As Debêntures do Lote Suplementar terão as mesmas características das Debêntures originalmente ofertadas, nos termos da Escritura.
Debêntures Adicionais	Observados os limites aprovados no Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento apresentado ao Ministério dos Transportes para aprovação do Projeto, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Emissora poderá aumentar a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar, em até 20% (vinte por cento), ou seja, até 150.000 (cento e cinquenta mil) Debêntures ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, na data de conclusão do Prodecimento de *Bookbuilding* ("Opção de Debêntures Adicionais"). As Debêntures Adicionais terão as mesmas características das Debêntures originalmente ofertadas, nos termos da Escritura.
Agente Fiduciário	**Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários** Para os fins da Instrução da CVM nº 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), seguem abaixo os dados relativos à emissão de debêntures feita pela Emissora, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que o Agente Fiduciário tenha atuado como agente fiduciário: (i) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Elog S.A. ("ELOG"), com vencimento em 20 de fevereiro de 2020, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, no valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. As debêntures da ELOG são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., Ecopátio Logística Cubatão Ltda., Elog Logística Sul Ltda. e Elog Sudeste S.A., conforme previsto na respectiva escritura de emissão; e (ii) 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, da Tecondi - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. (sucessora da Ecoporto Holding S.A.) ("TECONDI"), com vencimento em 15 de junho de 2019, em que foram emitidas 600 (seiscentas) debêntures, no valor de R$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na data de emissão. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. As debêntures da TECONDI são integralmente garantidas por garantia fidejussória da Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A., por alienação fiduciária de ações de emissão da TECONDI, da Termares Terminais Marítimos Especializados Ltda. e da Termlog Transporte e Logística Ltda., cujo valor das ações oferecidas em garantia, na data de emissão, era de R$720.564.000,00, conforme previsto na respectiva escritura de emissão. Não houve qualquer evento de inadimplemento, conversão, repactuação, amortização facultativa ou resgate das debêntures até o presente momento. O Agente Fiduciário também declara que assegurará tratamento equitativo a todos os debenturistas da 2ª emissão da ELOG, da 1ª emissão da TECONDI e da Oferta e que observará fielmente o disposto na Instrução CVM 28 e na legislação aplicável com relação a sua atuação como agente fiduciário em mais de uma emissão de debêntures da Emissora.
Banco Liquidante e Escriturador Mandatário	O banco liquidante e o escriturador mandatário será o Banco Bradesco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12 ("Banco Liquidante" e "Escriturador Mandatário"). O Banco Liquidante e Escriturador Mandatário será o responsável por operacionalizar o pagamento e a liquidação da Remuneração e de quaisquer outros valores a serem pagos pela Emissora relacionados às Debêntures e por efetuar a escrituração das Debêntures.
Valor Nominal Unitário	R$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.
Data de Emissão	15 de abril de 2013.
Prazo e Data de Vencimento	O prazo de vencimento das Debêntures da Primeira Série será de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"). O prazo de vencimento das Debêntures da Segunda Série será de 11 (onze) anos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série").
Forma e Comprovação de Titularidade	As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador Mandatário. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato em nome do Debenturista, emitido pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente no MDA, e o extrato, em nome do Debenturista, emitido pela BM&FBOVESPA, quando as Debêntures estiverem depositadas na BM&FBOVESPA, conforme aplicável.
Conversibilidade	As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
Espécie	Quirografária, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.
Prazo de Colocação	Até 6 (seis) meses, nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, contados a partir da data de publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Anúncio de Início"), ou até a data da publicação do "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da 2ª (segunda) Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." ("Anúncio de Encerramento"), o que ocorrer primeiro.
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, dentro do Prazo de Colocação, com integralização, à vista e em moeda corrente nacional no ato da subscrição ("Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA. As Debêntures de cada uma das séries serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva subscrição e integralização ("Preço de Subscrição").
Amortização das Debêntures da Primeira Série	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 72º (septuagésimo segundo) mês a partir da Data de Emissão, ou seja, em 15 de abril de 2019, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série").
Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") ("Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série").
Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitados à média da taxa máxima correspondente à taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2020, a ser apurada entre o quinto, o quarto e o terceiro Dia Útil imediatamente anterior a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento da dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Escritura será objeto de aditamento para refletir a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.
Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Primeira Série").
Amortização das Debêntures da Segunda Série	O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e sucessivas, na proporção do Valor Nominal Unitário Atualizado amortizado, iniciando-se o primeiro pagamento no 108º (centésimo oitavo) mês a partir da Data de Emissão ("Período de Carência da Segunda Série"), ou seja, 15 de abril de 2022, conforme tabela descrita na Escritura (cada uma dessas datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série").
Atualização Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série	O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será atualizado monetariamente, a partir da Data de Emissão, pela variação do IPCA ("Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso ("Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série" e "Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série").
Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série	Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a serem definidos de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, em todo caso limitados à média da taxa máxima correspondente à média da taxa anual indicativa divulgada pela ANBIMA, para as Notas do Tesouro Nacional, série B (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2024, a ser apurada entre o quinto, o quarto e o terceiro Dia Útil imediatamente anterior da data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescida de 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, desde a Data de Emissão ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido), imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série, , "Remuneração das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures"). A Escritura será objeto de aditamento para refletir a taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série. O cálculo dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série deverá ser feito de acordo com a fórmula descrita na Escritura.
Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série	Os Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série serão pagos anualmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 15 do mês de abril, sendo o primeiro pagamento devido em 15 de abril de 2014 e o último pagamento na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").
Repactuação	Não haverá repactuação das Debêntures.
Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária	Não será permitido resgate antecipado total ou parcial ou amortização extraordinária das Debêntures pela Emissora.
Oferta de Resgate Antecipado	A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, desde que permitido pela Lei 12.431 e nos termos a serem regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, de uma ou mais séries, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s), sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da(s) respectiva(s) série(s) para aceitar ou não o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, nos termos do artigo 55, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura.
Aquisição Facultativa	Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, fica facultado à Emissora, a seu exclusivo critério, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, adquirir Debêntures em Circulação por valor igual ou inferior ao nominal, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras; ou por valor superior ao nominal, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures em Circulação que venham a ser adquiridas poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures em Circulação. Na hipótese de cancelamento das Debêntures, o mesmo deverá ser objeto de aditamento à Escritura.
Encargos Moratórios	Sem prejuízo do Vencimento Antecipado, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos à eventual remuneração incidente sobre os mesmos e ficarão sujeitos, ainda, a: **(i)** multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e **(ii)** juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês; ambos calculados sobre o montante devido e não pago. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
Local de Pagamento	Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento, conforme datas previstas na Escritura, utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (ii) os procedimentos adotados pela BM&FBOVESPA, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na BM&FBOVESPA; e/ou (iii) os procedimentos adotados pelo Escriturador Mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP ou na BM&FBOVESPA.
Tratamento Tributário	Uma vez expedida a Portaria, as Debêntures gozarão do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431, por destinarem-se ao financiamento do Projeto. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária (diferente daquelas previstas na Lei 12.431), este deverá encaminhar ao Banco Liquidante, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.
Prorrogação dos Prazos	Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo e/ou pela BM&FBOVESPA, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sábado, domingo ou data em que não haja expediente na BM&FBOVESPA..
Liquidez e Estabilização	Será fomentada a liquidez das Debêntures, mediante a contratação de instituição(ões) financeira(s) para atuar como formador(es) de mercado da Emissão, no prazo de pelo menos 12 (doze) meses a partir da Data de Liquidação. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.
Fundo de Amortização	Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.
Vencimento Antecipado	Observado o disposto na Escritura, a ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento acarretará a imediata exigibilidade do pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculados *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ciência da ocorrência das hipóteses previstas na Escritura, quando aplicáveis.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para (i) adequação do trevo do km 55 da Rodovia Anchieta (SP150) com a Rodovia Padre Manoel da Nóbrega (SP055) e de implantação de faixa operacional do km 270 ao 274, pista oeste da Rodovia Padre Manoel da Nóbrega(SP 055); (ii) implantação da 3ª faixa da Rodovia Cônego Domenico Rangoni, no trecho da Rodovia Anchieta até o Pólo Industrial de Cubatão, entre o km 262 e o km 270, pistas leste e oeste; (iii) implantação da 5ª e 6ª faixa - pista norte da Rodovia dos Imigrantes, entre os km 27 e 40; e (iv) obras de Conservação Especial nas Rodovias que compõem o Sistema Anchieta Imigrantes, de acordo com Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 007/CR/98 e Termo Aditivo Modificativo nº 016/2012, assinado em 13/11/2012. A implementação dos referidos projetos inclui (i) obras de construção e ampliação dos trechos mencionados; (ii) pavimentação e outras conservações especiais e (iii) compra de equipamentos para realização das obras ("Projeto"). A implementação do Projeto já está 20,81%(vinte inteiros e oitenta e um centésimos por cento) concluída ("Fase Concluída"), sendo que a implementação dos restantes 79,19% (setenta e nove inteiros e dezenove centésimos por cento) encontra-se em curso, sendo que seu encerramento está previsto para ocorrer em 2015 ("Fase em Curso"). A totalidade dos recursos financeiros necessários para: (i) o reembolso de gastos e despesas realizados na Fase Concluída do Projeto, é de R$183.337.868,62 (cento e oitenta e três milhões, trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos); e (ii) a conclusão da Fase em Curso do Projeto é de aproximadamente R$697.668.213,62 (seiscentos e noventa e sete milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e treze reais e sessenta e dois centavos). A Emissora estima que a presente Emissão de Debêntures deve representar 85,13% (oitenta e cinco inteiros e treze centésimos por cento) das necessidades de recursos financeiros do Projeto.
Demais Características	As demais características da Emissão e das Debêntures encontram-se descritas na Escritura e no Prospecto Preliminar.

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Colocação e Procedimento de Distribuição	Após (a) a publicação deste Aviso ao Mercado; (b) a disponibilização aos Investidores da Oferta (conforme abaixo definido) do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Emissora, elaborado pela Emissora em conformidade com a Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Formulário de Referência" e "Instrução CVM 480", respectivamente), incorporado por referência ao Prospecto Preliminar; (c) a realização do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido); (d) a obtenção do registro da Oferta na CVM; (e) a obtenção do registro para distribuição e negociação das Debêntures nos ambientes da CETIP e da BM&FBOVESPA; (f) a publicação do Anúncio de Início; e (g) a disponibilização, aos Investidores da Oferta, do "Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Regime de Garantia Firme, da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A."e seus anexos ou documentos incorporados por referência, incluindo, sem limitação, o Formulário de Referência ("Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"), os Coordenadores, realizarão a colocação das Debêntures, sob regime de garantia firme de colocação (exceto para as Debêntures do Lote Suplementar e para as Debêntures Adicionais, as quais se houver, serão objeto de distribuição sob regime de melhores esforços de colocação), a ser prestada nos termos do Contrato de Distribuição, aos Investidores da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos destinatários da Oferta, observado o disposto na Instrução CVM 400 e os procedimentos expressamente previstos nos Prospectos.
Procedimento de Coleta de Intenções de Investimentos (Procedimento de *Bookbuilding*)	No âmbito da Oferta, será realizado, pelos Coordenadores, o procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*"), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 23 e do artigo 44 da Instrução CVM 400, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para verificação, junto aos Investidores da Oferta, e de comum acordo com a Emissora (i) a Remuneração das Debêntures; e (ii) a existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada em cada série. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura, o qual deverá ser inscrito na JUCESP, nos termos da Escritura, sem necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da RCA.
Pessoas Vinculadas	Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, poderá ser aceita a participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, sem possibilidade de reservas antecipadas e sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures inicialmente ofertada (sem considerar as Debêntures do Lote Suplementar e as Debêntures Adicionais), não será permitida a colocação das Debêntures a Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo as intenções de investimento realizadas por Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. A participação de Investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta poderá promover má formação na taxa final da Remuneração, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por manter estas Debêntures fora de circulação, influenciando a sua liquidez. **Para mais informações acerca da participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, o investidor deve ler a seção "Fatores de Risco - *A participação de investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá promover a má formação na taxa final dos Juros Remuneratórios das Debêntures, bem como poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no caso da colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas."* do Prospecto Preliminar.** A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica à(s) instituição(ões) financeira(s) a ser(em) contratada(s) para atuar como formador de mercado da Emissão, desde que o direito de subscrever e a quantidade máxima de valores mobiliários a ser subscrita, se houver tal limitação, estejam divulgados no Prospecto Preliminar, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55 da Instrução CVM 400. Para mais informações sobre as atividades de formador de mercado, veja a seção "Informações Relativas à Emissão, à Oferta e às Debêntures - Formador de Mercado" do Prospecto Preliminar.
Plano de Distribuição	As Debêntures serão colocadas utilizando-se o procedimento previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, conforme plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o qual levará em consideração suas relações com clientes e outros aspectos de natureza comercial, bem como as estratégias dos Coordenadores e da Emissora, observados os termos e condições definidos no Contrato de Distribuição. Ao elaborar o plano de distribuição, os Coordenadores deverão, adicionalmente, assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco do público-alvo da Oferta; e **(iii)** que os representantes de venda das instituições participantes do consórcio de distribuição recebam previamente exemplar dos Prospectos Preliminar e Definitivo para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.
Classificação de Risco (*Rating*)	A Emissora contratou a Standard & Poor's ("S&P"), para elaborar a classificação de risco (*rating*) das Debêntures. A S&P atribuiu *rating* "brAAA" das Debêntures.
Manifestação de Aceitação à Oferta	Os investidores a partir da data de publicação do Anúncio de Início deverão manifestar sua aceitação à Oferta aos Coordenadores, por meio dos procedimentos da CETIP e/ou BM&FBOVESPA.
Modificação da Oferta	A eventual modificação dos termos e condições da Emissão, nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400, deverá ser divulgada imediatamente ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação e os Coordenadores deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nesta hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da alteração dos termos e condições das Debêntures, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio. Caso, após notificados, os investidores decidam revogar sua aceitação da Oferta, deverão ser estes restituídos, sem adição de juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua manifestação.
Cancelamento ou Revogação ou Suspensão da Oferta	Na hipótese da Oferta ser cancelada, revogada ou suspensa, tal fato deverá ser imediatamente divulgado, ao menos pelos mesmos meios utilizados para sua divulgação. Os investidores que já tenham aceitado a Oferta, no caso de sua suspensão, deverão ser comunicados diretamente e terão o direito de revogar sua aceitação em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Os investidores terão direito a restituição integral, sem adição de atualização monetária juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, do valor dado em contrapartida às Debêntures, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis de sua manifestação, em conformidade com o os termos do Contrato de Distribuição: (a) todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento ou revogação; e (b) os investidores que tenham revogado a sua aceitação no prazo acima mencionado, na hipótese de suspensão da Oferta.
Público-Alvo	O público alvo da Oferta é composto (i) por investidores residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, clubes de investimento, fundos de investimento, carteiras administradas, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo BACEN, condomínios destinados à aplicação em carteiras de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, fundos de pensão, entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e de capitalização e seguradoras, além de investidores considerados institucionais ou qualificados, nos termos da Instrução CVM 409, e (ii) para investidores qualificados no exterior de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor por meio dos mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM ("Investidores da Oferta").
Declaração de Inadequação do Investimento nas Debêntures	A Oferta não é destinada aos investidores (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; (ii) necessitem de liquidez, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações das Debêntures no mercado secundário; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito de empresa do setor privado e/ou do setor de concessionárias de rodovias. Para avaliação dos riscos associados ao investimento nas Debêntures, recomenda-se aos investidores a leitura da seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar. Sem prejuízo, os investidores deverão atentar para os demais fatores de risco relacionados à Emissora, conforme detalhadamente descritos nos itens "4" e "5" do Formulário de Referência da Emissora.
Publicidade	Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos ("Avisos aos Debenturistas"), e publicados no jornal "Diário do Grande ABC", considerando que aqueles exigidos pela Lei das Sociedades por Ações serão feitos também no DOESP e no jornal "Diário do Grande ABC", sendo que o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer avisos e/ou anúncios relacionados à Oferta serão publicados no jornal "Diário do Grande ABC", "Valor Econômico" e DOESP nos termos do Estatuto Social da Emissora e do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgados na página do grupo Emissora na rede mundial de computadores - Internet (**www.ecorodovias.com.br/ri** - nesse *website*, clicar em "Debêntures" e, posteriormente, em "Ecovias").

5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

5.1. Abaixo está o cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos	Data Prevista*
1.	Protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA Divulgação de Fato Relevante sobre a realização do protocolo do pedido de análise prévia e recomendação de registro na ANBIMA	11.03.2013
2.	Publicação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar aos investidores da Oferta Inicio das apresentações aos potenciais investidores da Oferta Início do procedimento de coleta de intenções de investimentos	21.03.2013
3.	Encerramento das apresentações aos potenciais investidores da Oferta	26.03.2013
4.	Encerramento do procedimento de coleta de intenções de investimentos Realização do Procedimento de *Bookbuilding*	16.04.2013
5.	Obtenção do Registro da Oferta na CVM	26.04.2013
6.	Publicação do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores da Oferta Início da Oferta	07.05.2013
7.	Liquidação das Debêntures da Primeira Série	07.05.2013
8.	Liquidação das Debêntures da Segunda Série Posterior alienação dos Valores Mobiliários adquiridos pelos Coordenadores em decorrência da Garantia Firme	08.05.2013
10.	Publicação do Anúncio de Encerramento	14.05.2013

* *As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e dos Coordenadores.*

5.2. Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação ou suspensão da Oferta, ver nos itens "Manifestação de Aceitação à Oferta", "Modificação da Oferta", "Suspensão da Oferta" e "Cancelamento ou Revogação ou Suspensão da Oferta", acima. Quaisquer comunicados ao mercado relativos à Oferta serão informados por meio de publicação de aviso no "DOESP" e no jornal "Diário do Grande ABC" e no website da Emissora na rede mundial de computadores (**http://www.ecorodovias.com.br/ri** Nesta página clicar em "Debêntures" e, posteriormente, "Ecovias").

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6.1. As informações relativas à Emissora, à Emissão, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência. O Prospecto Preliminar e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Aviso ao Mercado, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. **É recomendada aos investidores a leitura do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento**. **6.2.** Mais informações ou esclarecimentos sobre a Emissora, a Emissão, a Oferta, as Debêntures, bem como cópia do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, incorporado por referência ao Prospecto Preliminar, poderão ser obtidos nos seguintes endereços:

- **Emissora**
  CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.
  Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, Bairro Jardim Represa, 09845-000, São Bernardo do Campo - SP
  At.: Sr. Marcello Guidotti
  Tel.: (11) 4359-6000 ou (11) 3787-2667- **Fac-símile:** (11) 4359-6056 ou (11) 3787-2668
  http://www.ecorodovias.com.br/ri. Nesta página clicar em "Debêntures" e, posteriormente, "Ecovias" e acessar Prospecto Preliminar.

- **Coordenadores**
  Coordenador Líder
  BANCO ITAÚ BBA S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar, 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. Eduardo Prado Santos
  Tel.: (11) 3708-8000 - **Fax:** (11) 3708-2533
  http://www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos-to-iubb.asp. Neste *website*, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.- Prospecto Preliminar da 2ª Emissão de Debêntures".

  Coordenador
  BANCO BRADESCO BBI S.A.
  Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, 01310-100, São Paulo - SP, Brasil
  At.: Sr. Leandro de Miranda Araújo
  Tel.: (11) 2178-4800 - **Fax:** (11) 2178-4880
  http://www.bradescobbi.com.br. Neste *website* clicar em "Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Ecovias" e, em seguida, no item "Prospecto Preliminar".

  Coordenador
  BANCO BTG PACTUAL S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, 14º andar, 04538-133, São Paulo - SP
  At.: Sr. Daniel Vaz
  Tel.: (11) 3383-2000 - **Fax:** (11) 3383-2474
  https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais. Neste *website* clicar em "2013" no menu à esquerda, e a seguir em "Prospecto Preliminar" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da Segunda Emissão da Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A."

  Coordenador
  BANCO MORGAN STANLEY S.A.
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar e 7° andar (parte)
  CEP 04538-132, São Paulo - SP
  At.: Sr. Mario Leão
  Tel.: (11) 3048-6000 - **Fax.:** (11) 3048-6900
  http://www.morganstanley.com.br/prospectos. Neste *website* clicar no item "Prospectos Locais", acessar no item "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." o link "Prospecto Preliminar")

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**
  Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP
  http://www.cetip.com.br. Neste *website* selecionar "Prospectos", em seguida "Prospectos de Debêntures", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e o ano "2013" e clicar em BUSCAR, na sequência acessar o link referente ao Prospecto Preliminar

- **BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
  Praça Antonio Prado, nº 48, 01010-901, São Paulo - SP
  http://www.bmfbovespa.com.br. Nesta página clicar no link abaixo de "Empresas Listadas", digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" no campo disponível e clicar em buscar, em seguida, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e acessar "Informações Relevantes" e, posteriormente, clicar no link "Prospectos de Distribuição Pública" para ter acesso ao Prospecto Preliminar.

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, 20159-900, Rio de Janeiro - RJ, e Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, 01333-010, São Paulo - SP
  http://www.cvm.gov.br. Nesta página acessar no item "Acesso Rápido", "ITR, DFP, IAN, IPE, FC. FR e outras Informações". No link, digitar "Concessionária Ecovias dos Imigrantes" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." e selecionar "Prospecto de Distribuição Pública". Acessar download com a data mais recente.
- **ANBIMA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS**
  http://cop.anbima.com.br. Nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas" e em seguida acessar protocolo 009/2013, "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A." e, então, clicar em "Concessionária Ecovias dos Imigrantes S.A.", na versão mais recente disponibilizada."

LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, EM CONJUNTO COM AS SEÇÕES "4 FATORES DE RISCO" E "5 RISCOS DE MERCADO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PROSPECTO. RECOMENDA-SE QUE OS INVESTIDORES LEIAM AS SEÇÕES RELATIVAS AOS FATORES DE RISCO CONSTANTES DO PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de publicação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

São Paulo, 21 de março de 2013.

ANBIMA
A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

COORDENADORES DA OFERTA

Itaú BBA — **Coordenador Líder**

Bradesco BBI

BTG Pactual

Morgan Stanley